

MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEI BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

LEI COMPLEMENTAR Nº 039 , DE 04 DE ABRIL DE 2013.**ALTERA O ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR 033/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Córrego Fundo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – O anexo VII da Lei complementar nº 033/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII**QUADRO DE CARGOS NOVOS CRIADOS E RESPECTIVAS VAGAS ***

CARREIRA	ÁREA DE ATIVIDADE	Nº DE VAGAS
Auxiliar em Serviços de Apoio e Administração AXA	Auxiliar de Serviços Gerais	06
	Capineiro	03
	Jardineiro	01
	Gari	03
	Servente de Pedreiro	04
	Zelador de cemitério	01
	Oficial Administrativo I	07
	Pedreiro	01
Assistente em Serviços de Apoio e Administração ASA	Fiscal de Obras e Posturas	01
	Fiscal de Tributos Municipais	01
	Motorista	02
	Operador de Máquinas	01
Analista em Administração AND	Oficial Administrativo II	04
	Advogado	01

MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEI BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

Especialista em Administração ESA	Contador	01
	Engenheiro civil	01
	Jornalista	01
	Psicólogo do CRAS	01
	Assistente Social do CRAs	01

Art. 2º – É parte integrante desta Lei o impacto orçamentário e financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Córrego Fundo/MG, 04 de abril de 2013.


JOÃO VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal